



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL

Vereadora
Amanda Gurgel 

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 163/2015,
que aprova o Plano Municipal de Educação do
Município do Natal, e dá outras providências.

Acrescente-se a estratégia 1.16 na meta 1:

1.16) Assegurar uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais, na seguinte proporção:

- I – Até 5 (cinco) crianças por professor/turma, no berçário I (até 11 meses)
- II – Até 6 (seis) crianças por professor/turma, no berçário II (de 1 ano até 1 ano e 11 meses);
- III – Até 8 (oito) crianças por professor/turma, no mini-grupo I (de 2 anos até 2 anos e 11 meses);
- IV – Até 15 (quinze) crianças por professor/turma, no mini-grupo II (de 5 anos até 5 anos e 11 meses)
- V – Até 20 (vinte) crianças pro professor/turma, no infantil I (de 4 anos até 4 anos e 11 meses)
- VI – Até 20 (vinte) crianças por professor/turma, no infantil II (de 5 anos até 5 anos e 11 meses)

- 1.16.1) A proporção de alunos por sala deverá ser alcançado gradativamente, nos seguintes prazos:
- 30% da rede até o terceiro ano de vigência do Plano;
 - 60% da rede até o sexto ano de vigência do Plano;
 - 100% da rede até o penúltimo ano de vigência do Plano.

Natal, 02 de fevereiro de 2016.

Amanda Gurgel
Vereadora (PSTU)